

RESOLUÇÃO SES Nº 3944 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013
 Altera o artigo 2º da Resolução SES nº 3.737, de 15 de maio de 2013, que aprova a utilização do recurso remanescente da Portaria GM/MS nº 2.958, de 14 de dezembro de 2011, que habilita Municípios a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais para estabelecimentos de saúde.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando:
 - a Resolução SES nº 3.737, de 15 de maio de 2013, que aprova a utilização do recurso remanescente da Portaria GM/MS nº 2.958, de 14 de dezembro de 2011, que habilita Municípios a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais para estabelecimentos de saúde.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Resolução SES nº 3.737, de 15 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 2º O saldo remanescente referente à Portaria GM/MS nº 2.958/2011, no valor de R\$ 1.194.891,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais), deverá ser utilizado para a compra de 2.478 (dois mil quatrocentos e setenta e oito) aparelhos de jato de bicarbonato, nos termos da dotação orçamentária nº 4291 10 301 237 4391 0001 444142 37.1” (nr)
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2013.
 Antônio Jorge de Souza Marques
 Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

A L F R E D O VASCONCELOS	2	RS 160,00	RS 320,00
ALTO CAPARAÓ	1	RS 300,00	RS 300,00
ALTO JEQUITIBÁ	1	RS 300,00	RS 300,00
ALVINÓPOLIS	3	RS 300,00	RS 900,00
AMPARO DO SERRA	1	RS 300,00	RS 300,00
A N T Ó N I O CARLOS	3	RS 160,00	RS 480,00
ANTÔNIOPRADO DE MINAS	5	RS 300,00	RS 1.500,00
ARACITABA	7	RS 160,00	RS 1.120,00
ARANTINA	4	RS 160,00	RS 640,00
ARAPONGA	8	RS 300,00	RS 2.400,00
ARGIRITA	10	RS 160,00	RS 1.600,00
A S T O L F O DUTRA	14	RS 160,00	RS 2.240,00
BARBACENA	1	RS 160,00	RS 160,00
BARRA LONGA	8	RS 300,00	RS 2.400,00
BARROSO	18	RS 160,00	RS 2.880,00
B E L M I R O BRAGA	1	RS 160,00	RS 160,00
BIAS FORTES	5	RS 160,00	RS 800,00
BICAS	1	RS 160,00	RS 160,00
BOCAINA DE MINAS	6	RS 300,00	RS 1.800,00
BOM JARDIM DE MINAS	8	RS 160,00	RS 1.280,00
BRAS PIRES	2	RS 300,00	RS 600,00
CAIANA	7	RS 300,00	RS 2.100,00
CAJURI	7	RS 300,00	RS 2.100,00
CANAÁ	7	RS 300,00	RS 2.100,00
CAPARAÓ	3	RS 300,00	RS 900,00
CARANGOLA	9	RS 300,00	RS 2.700,00
CATAGUASES	14	RS 160,00	RS 2.240,00
CHACARA	4	RS 160,00	RS 640,00
CHALÉ	3	RS 300,00	RS 900,00
CHIADOR	4	RS 160,00	RS 640,00
COMBRA	6	RS 300,00	RS 1.800,00
C O R O N E L PACHECO	2	RS 160,00	RS 320,00
C R I S T I A N O OTONI	5	RS 300,00	RS 1.500,00
DIVINÉSIA	1	RS 160,00	RS 160,00
DIVINO	3	RS 300,00	RS 900,00
DONA EUZÉBIA	8	RS 160,00	RS 1.280,00
DURANDE	2	RS 300,00	RS 600,00
ERVÁLIA	3	RS 300,00	RS 900,00
ESPERA FELIZ	3	RS 300,00	RS 900,00
ESTRELA DALVA	1	RS 300,00	RS 300,00
EUGENÓPOLIS	11	RS 300,00	RS 3.300,00
FARIA LEMOS	4	RS 300,00	RS 1.200,00
GOIANA	5	RS 160,00	RS 800,00
GUARACIABA	1	RS 300,00	RS 300,00
GUARANI	6	RS 160,00	RS 960,00
GUARARÁ	7	RS 160,00	RS 1.120,00
GUIDOVAL	7	RS 160,00	RS 1.120,00
GUIRICEMA	9	RS 160,00	RS 1.440,00
IPANEMA	2	RS 300,00	RS 600,00
ITAMARATI DE MINAS	11	RS 160,00	RS 1.760,00
JUIZ DE FORA	42	RS 60,00	RS 2.520,00
L A G O A DOURADA	2	RS 300,00	RS 600,00
LAJINHA	16	RS 300,00	RS 4.800,00
LARANJAL	5	RS 160,00	RS 800,00
LEOPOLDINA	8	RS 160,00	RS 1.280,00
LIBERDADE	7	RS 160,00	RS 1.120,00
LIMA DUARTE	7	RS 160,00	RS 1.120,00
LUISEBURGO	2	RS 300,00	RS 600,00
MADRE DE DEUS DE MINAS	6	RS 300,00	RS 1.800,00
MANHUAÇU	3	RS 300,00	RS 900,00
MANHUMIRIM	5	RS 300,00	RS 1.500,00
MAR DE ESPANHA	11	RS 160,00	RS 1.760,00
MARIIPA DE MINAS	3	RS 160,00	RS 480,00
M A R T I N S SOARES	2	RS 300,00	RS 600,00
M A T I A S BARBOSA	8	RS 160,00	RS 1.280,00
MATIPÓ	1	RS 300,00	RS 300,00
MERCÊS	6	RS 160,00	RS 960,00
MIRADOURO	6	RS 300,00	RS 1.800,00
MIRAI	12	RS 160,00	RS 1.920,00
MURIAÉ	39	RS 300,00	RS 11.700,00
MUTUM	1	RS 300,00	RS 300,00
OLARIA	5	RS 160,00	RS 800,00
ORIZÂNIA	3	RS 300,00	RS 900,00
PALMA	9	RS 160,00	RS 1.440,00
PASSA VINTE	3	RS 300,00	RS 900,00
PEDRA BONITA	1	RS 300,00	RS 300,00
PEDRA DO ANTA	6	RS 300,00	RS 1.800,00
P E D R A DOURADA	5	RS 300,00	RS 1.500,00
PEQUERI	4	RS 160,00	RS 640,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	7	RS 300,00	RS 2.100,00
PIRAPETINGA	10	RS 300,00	RS 3.000,00
PONTE NOVA	27	RS 300,00	RS 8.100,00
PORTO FIRME	11	RS 300,00	RS 3.300,00
PRADOS	5	RS 300,00	RS 1.500,00
P R E S I D E N T E BERNARDES	7	RS 300,00	RS 2.100,00
RAUL SOARES	21	RS 300,00	RS 6.300,00
RECREIO	3	RS 160,00	RS 480,00
RIO CASCA	5	RS 300,00	RS 1.500,00
RIO DOCE	3	RS 300,00	RS 900,00
RIO NOVO	9	RS 160,00	RS 1.440,00
RIO POMBA	5	RS 160,00	RS 800,00
RIO PRETO	4	RS 160,00	RS 640,00
ROCHEDO DE MINAS	5	RS 160,00	RS 800,00
ROSÁRIO DA LIMEIRA	6	RS 300,00	RS 1.800,00
SANTA BÁRBARA DOMONTE VERDE	5	RS 160,00	RS 800,00
SANTA CRUZ DE MINAS	8	RS 300,00	RS 2.400,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	7	RS 300,00	RS 2.100,00
S A N T A MARGARIDA	1	RS 300,00	RS 300,00
SANTA RITA DE JACUTINGA	7	RS 300,00	RS 2.100,00
SANTANA DO DESERTO	4	RS 160,00	RS 640,00
SANTO ANTONIO DO GRAMA	3	RS 300,00	RS 900,00
S A N T O S DUMONT	17	RS 160,00	RS 2.720,00

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	1	RS 300,00	RS 300,00
SÃO GERALDO	7	RS 160,00	RS 1.120,00
SÃO JOÃO DEL REI	6	RS 300,00	RS 1.800,00
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	2	RS 300,00	RS 600,00
SAO JOAO NEPOMUCENO	2	RS 160,00	RS 320,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	1	RS 300,00	RS 300,00
SÃO PEDRO DOS FERROS	9	RS 300,00	RS 2.700,00
SÃO TIAGO	5	RS 300,00	RS 1.500,00
S E N A D O R FIRMING	1	RS 160,00	RS 160,00
SERICITA	7	RS 300,00	RS 2.100,00
SILVEIRÂNIA	5	RS 160,00	RS 800,00
SIMÃO PEREIRA	7	RS 160,00	RS 1.120,00
SIMONÉSIA	2	RS 300,00	RS 600,00
TABULEIRO	5	RS 160,00	RS 800,00
TEIXEIRAS	3	RS 300,00	RS 900,00
TIRADENTES	6	RS 300,00	RS 1.800,00
TOCANTINS	7	RS 160,00	RS 1.120,00
TOMBOS	10	RS 300,00	RS 3.000,00
UBA	43	RS 160,00	RS 6.880,00
URUCUÂNIA	1	RS 300,00	RS 300,00
VICOSA	13	RS 300,00	RS 3.900,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	16	RS 160,00	RS 2.560,00
VOLTA GRANDE	7	RS 160,00	RS 1.120,00
Total	773		RS 189.540,00

10 475399 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
 Extrato de Portaria/SES nº 052/2013. Substituição de Membros da Portaria/SES nº 089/2011 publicada no MG de 10/11/2013 – Sindicância Administrativa Investigatória - Fica substituída os servidores: Mari- lia Carneiro Elian Costa, MASP 913.292-9, pela servidora Ana Paula Teixeira de Carvalho, MASP 669.380-8; Artur Araújo de Alcântara, MASP 914.176-3, pela servidora Ana Luiza Porto Nogueira, MASP 1.203.932-7 e a servidora Valéria Paula de Carvalho Neves, MASP 366.658-6, pela servidora Amanda Pereira Costa, MASP 1.203-684-4. Data: 10/10/2013.

10 475644 - 1

Expediente do Sr. Secretário.

TORNA SEM EFEITO a publicação de 09/10/13, pág. 10, col. 03 referente à concessão de afastamento para promoção de campanha eleitoral de VICENTE DE PAULA VILELA, Masp. 292.540-2.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/5/1990 e da Informação AJ nº 495/2013 de 27/09/13, o servidor: Masp. 292.540-2, VICENTE DE PAULA VILELA, no período de 07/07/2012 a 07/10/2012, sem prejuízo do vencimento e vantagens da Função Gratificada Reguladora Médico Plantonista – FGRMP-1.

Ordem de Serviço – SES nº 0868/2013
 O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;
 Determina:

Art. 1º - Fica dispensada, a partir de 27/09/2013, MARIA TELMA GUIMARÃES MAIA, Masp. 155826-1, ocupante do cargo de TGS IV/C, de responder pelo Núcleo de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde, da área temática de Inovação e Logística em Saúde, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros.
 Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Belo Horizonte, aos 10 de outubro de 2013.
 Antônio Jorge de Souza Marques
 Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

Ordem de Serviço – SES nº 0867/2013
 O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;
 Determina:

Art. 1º - Fica dispensada, a partir de 27/09/2013, JANE LUCI RODRIGUES DA SILVA BRAGA, Masp. 990011-1, de responder pelo Núcleo de Atenção Primária à Saúde;
 Art. 2º - Fica designada, a partir de 27/09/2013, CRISTIANE AMORIM NAVARRO WERNECK, ocupante do cargo de DAD-3, para responder pelo Núcleo de Atenção Primária à Saúde, da área temática de Políticas e Ações de Saúde, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora;
 Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Belo Horizonte, aos 10 de outubro de 2013.
 Antônio Jorge de Souza Marques
 Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

Ordem de Serviço – SES nº 0866/2013
 O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;
 Determina:

Art. 1º - Fica designado, a partir de 11/09/2013, LUIS RONALDO VIEIRA, ocupante do cargo de TGS V/A, para responder pelo Núcleo de Gestão de Finanças e Prestação de Contas, da área temática de Inovação e Logística em Saúde, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora;
 Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Belo Horizonte, aos 10 de outubro de 2013.
 Antônio Jorge de Souza Marques
 Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

Ordem de Serviço – SES nº 0865/2013
 O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;
 Determina:

Art. 1º - Fica dispensada, a partir de 26/09/2013, MARIA CLAUDIA COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ, Masp. 373191-6, ocupante do cargo de TGS V/A, de responder pela Unidade de Apoio Administrativo, no âmbito da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina;
 Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Belo Horizonte, aos 10 de outubro de 2013.
 Antônio Jorge de Souza Marques
 Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna sem efeito o ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 10 de setembro de 2013, páginas 12 e 13, o qual concedeu Adicional de Insalubridade aos dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria anteriormente à publicação da homologação dos Laudos Ambientais pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO ocorrido em 10/08/2013:

Antônio José dos Santos - Masp. 916252-0 - AUGAS - Auxiliar de Saúde - Médio (20%)

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna sem efeito o ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 11 de setembro de 2013, página 24, o qual concedeu Adicional de Insalubridade aos dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria anteriormente à publicação da homologação dos Laudos Ambientais pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO ocorrido em 10/08/2013:

Derly Antônia de Bessas Vieira - Masp. 375521-2 - TAS - Auxiliar de Enfermagem - Médio (20%)

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna sem efeito o ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 19 de setembro de 2013, páginas 13 e 14, o qual concedeu Adicional de Insalubridade aos dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria anteriormente à publicação da homologação dos Laudos Ambientais pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO ocorrido em 10/08/2013:

Izabel Acácio Pereira Henriques - Masp. 391618-6 - TAS - Auxiliar de Enfermagem - Médio (20%)
 José Coelho - Masp. 379822-0 - MAGAS - Médico - Médio (20%)

10 475473 - 1

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal
 TORNA SEM EFEITO a publicação de 09/10/13, pág. 10, col. 03, referente à prorrogação de posse de MARIA APARECIDA ANDRADE DA COSTA, Masp. 917.068-9, por duplicidade de publicação.

10 475475 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
 SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA

O Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde/MG, no uso de suas atribuições previstas no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como, inciso VII do art. 1º da Resolução SES nº 2712/2011, acrescido pela Resolução SES nº 2951/2011 e considerando a conclusão da Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigatória, Portaria SES nº 072/2012, instaurada para apurar possíveis responsabilidades administrativas na perda de medicamentos termolábéis em decorrência do desligamento de câmara fria na SRS/Teófilo Otoni, resolve ARQUIVAR a presente SAI diante da não confirmação da autoria no fato relatado e adoção de medidas internas.
 Belo Horizonte, 10 de outubro de 2013
 Dr. Francisco Antonio Tavares Junior
 Secretário de Estado Adjunto de Saúde

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA

O Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde/MG, no uso de suas atribuições previstas no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como, inciso VII do art. 1º da Resolução SES nº 2712/2011, acrescido pela Resolução SES nº 2951/2011 e considerando a conclusão da Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigatória, Portaria SES nº 031/2012, publicada no “MG” de 17/04/2012, a fim de apurar possíveis responsabilidades na perda de medicamentos termolábéis de alto custo na SRS/Juiz de Fora, resolve ARQUIVAR a SAI, por falta de ato contrário a legislação sanitária ou infringência do código de ética dos profissionais farmacêuticos, inexistindo assim, dano moral ou material a usuário do SUS, conclusão que se estende à todos os funcionários do Núcleo de Assistência Farmacêutica.
 Belo Horizonte, 10 de outubro de 2013.
 Dr. Francisco Antonio Tavares Junior
 Secretário de Estado Adjunto de Saúde

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA

O Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde/MG, no uso de suas atribuições previstas no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como, inciso VII do art. 1º da Resolução SES nº 2712/2011, acrescido pela Resolução SES nº 2951/2011 e considerando a conclusão da Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigatória e a Informação AJ 413/2013, Portaria SES nº 096/2011, instaurada para apurar possíveis irregularidades na Diretoria de Administração e Pessoal da SES/MG, resolve ARQUIVAR a presente SAI por falta de objeto a perseguir, tendo em vista a não configuração de favorecimento indevido na distribuição de cargos comissionados e prática de nepotismo.
 Belo Horizonte, 10 de outubro de 2013.
 Dr. Francisco Antonio Tavares Junior
 Secretário de Estado Adjunto de Saúde

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA

O Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde/MG, no uso de suas atribuições previstas no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como, inciso VII do art. 1º da Resolução SES nº 2712/2011, acrescido pela Resolução SES nº 2951/2011 e considerando a conclusão da Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigatória, Portaria SES nº 131/2009, instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores da Gerência Regional de Saúde de Pedra Azul, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores O.H.V.M, MASP 288.479-9 e M.M.S., MASP 288.424-5 para apurar possível impuntualidade, inassiduidade e recebimento indevido de remuneração, instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor P.R., MASP 367.700-2 para apurar possível condescendência na violação de deveres funcionais de servidores que não cumpriam a carga horária determinada, bem como por contratar empresa pertencente a Servidor Público e instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor W.P.S., MASP 914.525-1 para apurar possível participação na gerência ou administração de empresa, bem como o exercício de comércio ou participação de sociedade comercial. Resolve também adotar algumas medidas internas, e arquivar o presente feito.
 Belo Horizonte, 10 de outubro de 2013.
 Francisco Antonio Tavares Junior
 Secretário de Estado Adjunto de Saúde

10 475499 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
 SGP/DAP/CCBA/Processo nº0143722-1320/2013-9

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/12/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: MASP 284.967-7, MARIA HELENA BRITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
 SGP/DAP/CCBA/Processo nº0161600-1320/2013-0

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/12/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: MASP 384.157-4, MARIA ISABEL SOUZA ROSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
 SGP/DAP/CCBA/Processo nº0136871-1320/2013-7

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/12/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: MASP 376.575-7, ALEXANDRE FURIATI

RESOLUÇÃO SES Nº 3943, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Inclui o inciso VIII ao Artigo 4º da Resolução SES Nº3698, de 05 de abril de 2013, que institui Comissão de Avaliação da rede de ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Luzia no Estado de Minas Gerais.